

NATUREZA DA AUDITORIA : ACOMPANHAMENTO
PERÍODO DE ABRANGÊNCIA : 01/01/2016 A 31/07/2016
UNIDADE : CAMPUS CORUMBÁ
CÓDIGO UG : 158450
RESPONSÁVEL : SANDRO MOURA SANTOS
CIDADE : CORUMBÁ
RELATÓRIO Nº : 001/2016 – AUDIT/IFMS

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT 2016 do IFMS, item 2.1 Cartão Corporativo, assim como em estrita observância à Ordem de Serviço 002/2016 – AUDIT, apresentamos os resultados dos exames realizados no Campus de Corumbá no período de 18 de novembro de 2016 a 19 de dezembro de 2016.

Depois de elaborada a fase de Planejamento de Auditoria, foi encaminhada ao Campus de Corumbá a comunicação da realização do trabalho através do Mem 096/2016 RT-AUDIT de 18.11.2016 solicitando ainda a designação de uma pessoa representante daquela unidade para servir de contato e prestar esclarecimentos necessários à equipe de auditoria.

Em 21.11.2016 foi emitida a SA 2016002.001/AUDIT, requisitando os Processos de Concessão e de Prestação de Contas da utilização do Cartão Corporativo Institucional do período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de julho de 2016 e a informação da existência ou não de Norma de Execução de uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal, e diante da negativa qual a legislação utilizada e sua divulgação aos supridos com prazo de atendimento para 30.11.2016.

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 20160002-001/AUDIT, a Unidade, através de e-mail enviado pela Coordenação de Planejamento e Orçamento datado em 23 de novembro de 2016 às 08:53 para cristiane.moura@ifms.edu.br com cópia para audit@ifms.edu.br e marcelo.medina@ifms.edu.br, encaminhou, em formato PDF, o Processo de Concessão de Suprimento de Fundos 001/2016 do Campus Corumbá.

Em 29 de novembro de 2016 encaminhamos os achados de auditoria para manifestação da unidade responsável, com prazo para atendimento em 06.12.2016.

Em resposta aos achados a Unidade encaminhou o Memo. nº 43/2016-DIRA-CB de 06 de dezembro de 2016, destinado ao Auditor Chefe, solicitando a dilação de prazo por uma semana a fim de providenciar as correções e esclarecimentos.

Por fim em resposta aos achados, a Unidade, através do Memorando 008 CB-COPOR de 13 de dezembro de 2016, respondeu aos achados de auditoria.

2. ESCOPO

Este trabalho teve como objetivo analisar 30% das Prestações de Contas das despesas com cartão existentes no IFMS ocorridos no período de janeiro a julho de 2016.

O Câmpus de Corumbá apresentou um Processo de Cartão de Pagamento do Governo Federal e este foi analisado.

3. TÉCNICA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Foram adotadas as técnicas de Exame dos Registros e Análise Documental:

- Exame dos Registros: extração de dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e verificação de registro no Sistema do Cartão de Pagamento – SCP – no Comprasnet.
- Análise e Conferência Documental: análise do processo PCSF 001/2016 – Andréia de Souza Pessoa Mattos, com aplicação de “check-list” elaborado com base na legislação vigente.

4. RESULTADO DOS EXAMES

Constatação 001: Ausência de numeração nas páginas do processo e ausência de ordem cronológica dos acontecimentos:

Fatos: Não consta a instrução processual devida, paginação na ordem cronológica dos acontecimentos.

Causa: Ausência de controle administrativo.

Justificativa do Gestor: *“O suprido se equivocou na montagem do processo, entretanto salientamos que entendemos a importância da autuação para coerência e transparência do processo. Informamos o processo em questão foi autuado e nos comprometemos a seguir esta orientação nos próximos”.*

Análise da Justificativa: A Auditoria deu como atendido este item dos achados.

Constatação 002: Endereço do suprido desatualizado na Nota de Empenho, não compatível com o endereço no siapetne do suprido.

Fatos: Nas NEs 2016NE800003 e 2016NE800004 e as respectivas NEs de Anulação 2016NE800031 e 2016NE800032 no campo endereço do credor consta o endereço não compatível com o endereço no siapenet do suprido.

Causa: Ausência de controle administrativo.

Justificativa do Gestor: *“A atualização do endereço do suprido já foi atualizado no sistema SIAFI. Conforme página segue atualização na página nº 76”.*

Análise da Justificativa: A Auditoria deu como atendido este item dos achados.

Constatação 003: A busca pela aquisição mais vantajosa para a Administração Pública não resta evidenciada no processo:

Fatos: Não constam no processo cotações de empresas do ramo do objeto a ser adquirido, nem de justificativa circunstanciada, caso não tenha sido possível obter as cotações.

Causa: Ausência de controle administrativo

Justificativa do Gestor: “*Ressaltamos que nos próximos processos será dado o atendimento a essa prerrogativa de forma a possibilitar maior celeridade e transparência ao processo*”.

Análise da Justificativa: A justificativa apresentada não afasta a constatação.

Recomendação 001: Recomendamos que sejam evidenciadas no processo as diligências efetuadas para compra e se atente ao que orienta a legislação:

Manual do Siafi: 021121 – Suprimento de Fundos – “*Considerações comuns acerca dos limites da despesa de pequeno vulto: 3.3.1 – A despesa executada por meio de suprimento de fundos, procedimento de excepcionalidade dentro do processo normal de aplicação do recurso público, deverá na mesma forma que no processo licitatório, observar os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da igualdade além de garantir a aquisição mais vantajosa para a administração pública.*”.

Constatação 004: Ausência de Carimbo do Suprido na Proposta de Concessão de Suprimento de Fundos - PCSF

Fatos: Na proposta de Concessão de Suprimento de Fundos – PCSF não consta, no campo destinado para tal, o carimbo do suprido.

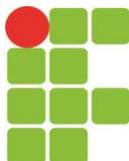
Causa: Ausência de controle administrativo

Justificativa do Gestor: “Não foi atentado a este item na época e não há carimbo em nome do suprido disponível no Campus. Ressaltamos que nos próximos processos será dado o atendimento a essa prerrogativa.”.

Análise da Justificativa: A justificativa apresentada não afasta a constatação.

Recomendação 002: Recomendamos que, uma vez adotado o formulário padronizado da Proposta de Concessão de Suprimento de Fundos disponível no site do Tesouro: http://www3.tesouro.gov.br/programacao_financeira/downloads/FORM_SIAFI.doc, seja observada uma similaridade no preenchimento do mesmo, observando todos os requisitos constantes deste modelo, dentre eles a utilização do carimbo pelo suprido.

Citamos ainda o Decreto 93.872 de 23.12.986, que em seu artigo Art. 40 cita: “A assinatura, firma ou rubrica em documentos e processos deverá ser seguida da repetição completa do nome do signatário e indicação da respectiva função ou cargo, por meio de carimbo, do qual constará, precedendo espaço destinado à data, e sigla da unidade na qual o servidor esteja exercendo suas funções ou cargo.”.



Constatação 005: Ausência de Segregação de Função entre Proponente e Ordenador de Despesa.

Fatos: Constatou-se que os papéis de Proponente e Ordenador de Despesas foram desempenhados pela mesma autoridade (Cláudia Santos Fernandes). Caracterizando a ausência de segregação de função.

Causa: Ausência de controle administrativo

Justificativa do Gestor: “Ocorreu um erro formal na emissão da proposta, no entanto salientamos que entendemos a necessidade da segregação das funções e nos comprometemos em realiza-las nas próximas oportunidades”.

Análise da Justificativa: A justificativa apresentada não afasta a constatação.

Recomendação 003: Recomendamos que se atente ao que orienta a legislação:

Instrução Normativa/SFC N° 01, de 06 de abril de 2001.

Princípio de controle interno administrativo.

3. Constituem-se no conjunto de regras, diretrizes e sistemas que visam ao atingimento de objetivos específicos, tais como:

(...)

“IV–Segregação de funções – a estrutura das unidades/entidades deve prever a separação entre as Funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com este princípio;”.

Constatação 006: Ausência de ateste na NF 22622 Depósito Cacula

Fatos: Por meio da análise documental constatou-se que na Proposta de Concessão de Suprimentos de Fundos – PCSF – a citada nota fiscal não apresentava o ateste.

Causa: Ausência de controle administrativo.

Justificativa do Gestor: A unidade providenciou o ateste na NF citada.

Análise da Justificativa: A Auditoria deu como atendido este item dos achados.

Constatação 007: Ausência de Segregação de função: o suprido participou da Execução Financeira.

Fatos: Constatou-se que a Programação Financeira 2016PF000052 Fls. 14 e a aplicação do suprimento de fundos foram efetuadas pelo mesmo servidor Antônio Carlos Nunes da Silva Júnior CPF: 022.895.851-22 (CPF da Proposta de Concessão).

Causa: Ausência de controle administrativo.

Justificativa do Gestor: “Houve preocupação quanto a segregação de função referente a execução financeira do cartão de suprimento de fundos sendo realizado pela servidora Kátia El Hage Ferreira (CPF: 731.846.911-87), conforme notas de lançamento de sistema referente a liquidação das faturas: 2016NS000048 (pág.14), 2016NS000071 e 2016NS000073 (pág.36), 2016NS000112(Pág.61) e quanto ao pagamento por meio de: 2016OB8000293 (pág. 15 e pág. 16), 2016OB8000294 (pág. 17 e pág.18), 2016OB800326 (pág. 39 e pág.40), 2016OB800327 (pág. 41 e pág. 42) e 2016OB800372 (pág. 62 e pág.63).

Análise da Justificativa: A justificativa apresentada não afasta a constatação.

Recomendação 004: Recomendamos que se atente ao que orienta a legislação:

Instrução Normativa/SFC Nº 01, de 06 de abril de 2001.

Princípio de controle interno administrativo.

3. Constituem-se no conjunto de regras, diretrizes e sistemas que visam ao atingimento de objetivos específicos, tais como:

(...) “IV–Segregação de funções – a estrutura das unidades/entidades deve prever a separação entre as Funções de autorização/aprovação de operações, **execução**, controle e contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com este princípio;”.

Constatação 008: Ausência de assinatura no relatório de despesas.

Fatos: Não consta no relatório de despesa apresentado pelo suprido nenhuma assinatura.

Causa: Ausência de controle administrativo.

Justificativa do Gestor: A unidade providenciou a assinatura no relatório de despesa.

Análise da Justificativa: A Auditoria deu como atendido este item dos achados.

Constatação 009: No detalhamento de despesa NF 2454 Grafika Impressão Rápida Ltda ME – data correta 23.02.2016 e não 23.03.2016.

Justificativa do Gestor: A unidade providenciou retificação da data.

Análise da Justificativa: A Auditoria deu como atendido este item dos achados.

Constatação 010: Ausência de retenção bem como do comprovante de pagamento de ISS da NFe 2454 Gráfica Impressão Rápido Ltda.

Causa: Ausência de controle administrativo.

Justificativa do Gestor: “Na época da compra houve uma orientação quanto ao recolhimento do ISSQN enquanto substitutos tributários, ficando a unidade gestora do governo federal desobrigada a efetuar retenção do ISSQN, conforme mensagem via COMUNICA SIAFI 2016/0413451 (pág. 09) do dia 22/02/2016, por este motivo não houve retenção naquela ocasião. No entanto foi solicitado à empresa Gráfica comprovante de pagamento para anexar ao PCSF 001/2016, conforme solicitação via e-mail (pág.77)”.



Análise da Justificativa: A unidade apresentou guia de recolhimento do ISS e a mesma foi acostada ao PCSF fls. 81. Item atendido.

Constatação 011: Ausência do comprovante de pagamento do ISS.

Fatos: Não consta no processo o comprovante de pagamento dos ISS retidos das notas:

NFe 561	Botelho & Marinho Ltda	RS 1,80
NFe 2474	Ricardo César dos Santos	RS 12,00

Causa: Ausência de controle administrativo.

Justificativa do Gestor: “Item atendido conforme documentos: 2016DR800004 (pág.37) referente à NFS-e 561 de Botelho & Marinho LTDA, RS 1,80; E 2016DR800005 (pág.38) referente à NF-e 2474 Ricardo César dos Santos RS 12,00”.

Análise da Justificativa: A unidade apresentou os comprovantes de recolhimento e acostou os mesmos ao PCSF fls. 37 e 38, desta forma a Auditoria deu como atendido este item dos achados.

Constatação 012: Identificação de despesas passíveis de planejamento que poderiam ser submetidas aos procedimentos licitatórios ou de dispensa de licitação.

Fatos: Despesa referente à NF 2454 Grafiká Impressão Rápida Ltda ME passível de planejamento.

Causa: Ausência de controle administrativo.

Justificativa do Gestor: “Justifica-se que há pouca demanda do Campus Corumbá quanto a serviços gráficos, visto que os projetos que necessitam maior dispêndio para esse tipo de despesa geralmente já vêm com recurso próprio destinado para este fim. No mais sempre que possível a DIRAD realiza procedimentos licitatórios ou de dispensa de licitação”.

Análise da Justificativa: A justificativa apresentada não afasta a constatação.

Recomendação 005: Orientamos que sejam aprimorados os mecanismos de planejamento das ações, o que aumenta a economicidade e a eficiência para o erário, evitando suprir a falta de planejamento com a utilização do Suprimento de Fundos, saindo do seu contexto excepcional, pagar despesas que devido a sua excepcionalidade, não possam se subordinar ao procedimento normal de despesa pública.

5. CONCLUSÃO:

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, a unidade analisada atende aos princípios constitucionais e demais dispositivos legais.

A fim de melhorar os controles internos há constatações que mereceram recomendações por esta auditoria interna

Diante da análise da documentação apresentada, verificou-se que a maioria das constatações é oriunda da ausência de melhor acompanhamento e controle, desconhecimento ou não cumprimento de normas.

Relativo aos pontos irregulares apontados, esta Auditoria Interna orienta que sejam sanados nos moldes das recomendações retro citadas, estas terão sua regularização acompanhada no PPP – Plano de Providência Permanente, recomendamos que sejam implantadas ações em prol do aprimoramento dos controles.

Recomendamos ainda, que seja projetada para o universo dos processos de concessão de suprimento a regularização das constatações deste trabalho, salientamos que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim, servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

É importante salientar que a Auditoria Interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de Controle Interno.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2016.

Cristiane Alves da Silva Moura
Contadora
AUDIT/IFMS

Marcelo Moro Medina
Assistente em Administração
AUDIT/IFMS